



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026, LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº **16.925.208/0001-51**, com sede Administrativa na **RUA CHICO DURÃES, Nº 310, RIACHO NOVO, RIACHO DOS MACHADOS/MG, CEP.: 39.529-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO DA SILVA PAZ**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de “**Leilão Online**”, nos termos deste “Edital”, objetivando à alienação dos seus bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Riacho dos Machados - MG, sendo conduzido pelo leiloeiro o Sr. **Marcus Vinícius da Silva**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 107, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais ditam da supra citada lei federal e, Processo Licitatório nº 066/2026, Leilão nº 001/2026, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis do Poder Executivo do Município de RIACHO DOS MACHADOS/MG; Considerando ainda a inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo; Considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 76, II c/c o art. 31 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 066/2026, Leilão nº 001/2026, justifica à abertura de procedimento administrativo na modalidade **leilão online**, leilão este, que será conduzido pelo **leiloeiro oficial** Sr. **Marcus Vinícius da Silva**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 107, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Início dos Lances: O Leilão será exclusivamente na MODALIDADE ELETRÔNICA através do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br, com início para



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



recebimento do lances em 15/09/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em 29/09/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF), conforme normas do site.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por item.

MODO DE DISPUTA: ABERTO ONLINE

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a **ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> são meramente ilustrativas, devendo o **arrematante** visitar e vistoriar todos os bens em leilão.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O Leilão será **exclusivamente** na MODALIDADE ELETRÔNICA através do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br, com início para recebimento do lances em 15/09/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e com encerramento para o recebimento dos lances em 29/09/2026 às 14:00 horas (horário de Brasília - DF), conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÃO PARA VISITAÇÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados abaixo:

4.1.1. **LOCAL:** Rua Almerinda Barbosa Silva, n° 02, Bairro de Lourdes, Riacho dos Machados, MG, CEP.: 39.529-000, Garagem da Prefeitura.

4.1.2. **Horário de Visitação:** 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

4.1.3. **Os dias de Visitação:** Segunda-feira a sexta-feira.

4.1.4. **Data Visitação:** 15/09/2026 à 28/09/2026.

4.1.5. **Informações:** (38) 99915-9995



PARAGRAFO ÚNICO: No ato de visitação, não será permitido funcionar, operar, tampouco desmontar, mesmo que superficialmente, qualquer peça, componente ou sistema dos veículos e máquinas.

4.2. Os bens serão vendidos no **estado de conservação e condições em que se encontram**, não cabendo ao **Município** e ou ao **leiloeiro**, quaisquer responsabilidades, por defeitos e ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte dos bens arrematados, ou seja, quaisquer custos com documentação, transferências, baixas, taxas, impostos, manutenções e etc.

4.2.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do **DETRAN**, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e *chassi*, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado e condições em que se encontra. Caso o veículo não possua **CRV/CRLV e DUT** ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao **DETRAN** a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao **DETRAN** conforme normativo aplicável, isentando a **Prefeitura** e o **Leiloeiro** de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos, deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao **Município** e ao **Leiloeiro** qualquer responsabilidade posterior.

4.2.2 Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao **leiloeiro** no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor, do chassi, para-brisas, vidros e afins não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, sob suas expensas.

4.6. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante



devendo ser observada a legislação aplicável.

4.7. Tratando-se de veículo automotor, o arrematante deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome sendo pessoa física, e empresa sendo pessoa jurídica, no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do Detran/Ciretran.

4.8. Os Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização, isso, as suas expensas.

4.9. É permitida, exclusivamente, visitação dos itens em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através da INTERNET, por meio do e- mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br SITE: <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> .

5.2. As informações referentes aos bens alienados serão prestadas pela Comissão Especial de Leilão, na Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, pelo telefone 38 9 9915-9995, ou pessoalmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (**Prova** de que é **proprietário(a)**, **sócio(a)**, **cotista**, **diretor(a)** ou **gerente** da mesma, sendo diretor(a) ou gerente, deverá apresentar a respectiva procuração).

6.2. Poderão oferecer lance através do site <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no respectivo site e seguirem as normas por ele impostas.

6.3. O Arrematante, tanto pessoa física, quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular, para a retirada de documentos e dos bens.

6.4 Não poderão disputar deste Leilão, direta ou indiretamente:



- 6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.4.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.4.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO LEILÃO ONLINE

- 7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet ONLINE, sendo os lances encaminhados por meio do site no endereço <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> Para a participação no leilão por meio do site deste leiloeiro, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para habilitação até às 17:00 horas. Observar o horário de encerramento dos recebimentos dos lances do referido leilão. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. .
- 7.2. Para a participação do leilão conforme o item anterior 7.1, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro no site <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> conforme normas do site e edital de leilão¹.
- 7.3. Os interessados em participar do leilão ONLINE, deverão cadastrar-se no <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> , conforme instruído nos itens 7.1 e 7.2.
- 7.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (38) 3221-5324 / 99909-7240 / 99125-4664

¹ As informações declaradas no sistema na forma do item 7.2 permitem a participação dos interessados no leilão, e não constituem registro cadastral prévio.



7.4 Na sucessão de lances do leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no edital.

7.5 Os licitantes presentes no certame, poderão ofertar os seus lances online, cobrindo a oferta do último lance ofertado.

7.6 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.7 Na sessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

7.8 O arrematante que não cumprir com as obrigações e pagamento poderá ter seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais promovido por este leiloeiro.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2 Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada item do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3 Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.

8.4 O recebimento dos lances encerra-se às 14:00 horas (horário de Brasília – DF), do dia 29/09/2026 .

8.5 Os lances serão feitos por meio do site <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/>, conforme estabelecido neste edital.

8.6 O item será arrematado pelo participante que ofertar o **MAIOR LANCE**, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.7 O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.8 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº 14.133/2021:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

ADVERTÊNCIA: Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro -, ficará sujeito às penalidades dos artigos 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impedido de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por Órgãos Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

“Art. 335. - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.”

“Art. 337-I. - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.”

8.11 À arrematação e nota de venda em leilão se dará em nome do **USUÁRIO** cadastrado e habilitado vencedor do lance encerrado em 29.09.2026 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF) no portal <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/>.

8.12 O proponente vencedor por meio de **lance online**, terá prazo de até **02 (dois) dias corridos consecutivos** para efetivar o pagamento de **100%** do **valor do item arrematado**. Será enviado através de e-mail ou pelo portal <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> os dados das contas bancárias para efetuar o pagamento de **100%** do **valor do item arrematado** ao **Município de RIACHO DOS MACHADOS- MG**, e o valor da **Comissão do Leiloeiro**, no valor de **5%** sobre o valor da arrematação do bem.

8.13 Os pagamentos relacionados no item acima, poderão ser realizados através da modalidade **Transferência Bancária** para o **Município de RIACHO DOS MACHADOS- MG** e **Leiloeiro**, conforme a seguir:



MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS

Banco do Brasil

Agência:0692-0

Conta Corrente: 44.030-2

CNPJ: 16.925.208/0001-51

8.14 Os valores referente a Comissão do **leiloeiro**, poderão ser efetuados na modalidade **PIX, Transferência Bancária** ou **Cheque** emitido em nome do próprio arrematante. Sendo o cheque a modalidade utilizada, o arrematante deverá escrever no verso do cheque, os dados no leilão e o número do item ou itens arrematados. Abaixo os respectivos dados:

LEILOEIRO

Banco : Banco Brasil

Agência: 5018

Conta Corrente: 150.484-3

8.15 No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

8.16 Após os pagamentos que se referem o item 8.12, o arrematante deverá enviar os comprovantes para o e-mail: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br do valor da comissão e da arrematação.

8.17 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos que se referem o item 8.12.

8.18 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante.

8.19 As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do Comitente.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

8.20 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos itens arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem, após o seu respectivo



pagamento.

8.21 Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias corridos consecutivos após o encerramento do leilão, e não forem efetivados os pagamentos devidos pelo arrematante, este será considerado desistente e inadimplente, sendo cancelada a venda do respectivo bem.

§1º Em caso de inadimplemento, e sendo de interesse do Município de Riacho dos Machados/MG, o leiloeiro poderá ofertar o bem ao arrematante que tiver proferido o segundo maior lance, respeitadas as mesmas condições originalmente previstas.

§2º O arrematante inadimplente estará sujeito à aplicação de penalidades, nos termos do art. 39 do Decreto Federal nº 21.981/32, consistentes em:

8.22 • Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser recolhida ao Município;

8.23 • Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, Será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

§3º O leiloeiro poderá emitir título de crédito para cobrança dos valores inadimplidos, podendo, inclusive, encaminhá-lo a protesto extrajudicial por falta de pagamento, sem prejuízo da execução judicial cabível, desde que haja notificação prévia do arrematante inadimplente, garantindo-lhe o contraditório.

§4º O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões promovidos pelo Município e pelo leiloeiro oficial pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. A aplicação dessa penalidade será precedida de comunicação formal ao arrematante, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.24 Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

8.25 Antes da retirada do item (bem arrematado), o Município, poderá, diante do interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Obs.: A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, reserva-se no direito, mediante motivação devidamente comprovada de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em



qualquer fase, com a **devolução de todos os pagamentos realizados**, a título de caução ou pagamento total, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

8.26 Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e à ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

8.27 Caso não haja o pagamento de algum item, e sendo de interesse do município, o Leiloeiro poderá oferecer este, para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do item, não havendo negociação de valores.

8.28 Cabe ao licitante acompanhar as operações do leilão. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Leiloeiro ou por sua desconexão.

8.29 Os bens serão vendidos no estado em que se encontra, cabendo os interessados verificar as condições dos mesmos.

8.30 Os lances poderão ser ofertados por meio do site: www.marcusviniciusleiloes.com.br.

8.31 O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

8.32 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9.DA ATA

9.1 Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10.DA RETIRADA DOS BENS

10.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 8 deste edital, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;



10.1.1 Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.1.2 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

10.2 O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

10.3 A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

10.3.1 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

10.4 É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar os veículos (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros itens, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente (Prefeitura) e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram.

10.5 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da **Nota de Venda em Leilão** que será entregue ao arrematante. A Nota possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

10.6 As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.7 A entrega do(s) veículo(s) será efetuada juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente preenchido e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e assinado pela autoridade demandante do município de Riacho dos Machados/MG, mediante a confirmação quanto ao pagamento da arrematação e comissão do leiloeiro.

10.8 As despesas referente à transferência é de responsabilidade do arrematante.



11 DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1 A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

11.2 Todas as despesas necessárias à regularização documental do bem arrematado, tais como taxas de transferência, emolumentos cartorários, emissão de segunda via de documentos e demais encargos administrativos decorrentes da transferência de propriedade ou baixa definitiva, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

Parágrafo único. As multas de trânsito e demais encargos administrativos registrados até a data do leilão são de responsabilidade do Município de Riacho dos Machados/MG, devendo ser quitadas previamente à entrega do bem ou devidamente informadas no edital como condição da arrematação.

11.3 O arrematante do veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

11.4 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação da Prefeitura, porventura existentes no(s) bem(ns).

11.5 O arrematante que optar pela aquisição do veículo declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade a regularização do bem junto aos órgãos competentes, assumindo as despesas decorrentes da transferência de propriedade e/ou baixa definitiva no DETRAN, tais como:

I – taxas de transferência de propriedade;

II – emolumentos cartorários;

III – emissão de segunda via de documentos;

IV – recolhimento do IPVA relativo ao exercício corrente e aos anos subsequentes;

V – seguro obrigatório (DPVAT), se exigível;

VI – impostos, taxas ou encargos administrativos que venham a incidir em razão do registro e da circulação do veículo;



VII – quaisquer outras despesas vinculadas à regularização documental do bem após a arrematação.

11.6 As multas e encargos administrativos registrados até a data do leilão são de responsabilidade do Município, conforme disposto no item 11.2 deste edital.

11.7 Eventuais custos relacionados à descaracterização do bem (como retirada de adesivos, plotagens ou identificação oficial) também correrão por conta do arrematante.

12 DOS RECURSOS

12.1 Do resultado do certame caberá recurso conforme previsto pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.1 – O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.3 - A Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais



licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site <https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/> podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

12.10 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2 As sanções previstas nos itens “13.1, a”, “13.1,c” e “13.1, d”, poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa, sendo Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da Prefeitura do Município de Riacho dos Machados/MG, de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro e a despesa administrativa, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

13.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 13.1, b”, “13.1,c” e “13.1, d”, ”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave.

13.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “13.2.e”, “13.2.f”, “13.2.g”, “13.2.h” e “13.2.i”.

13.5 Na aplicação da penalidade prevista no subitem “13.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

13.6 As penalidades previstas nos subitens “13.2.h” e “13.2.i” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para participar do leilão, é necessário que faça seu cadastro conforme consta no edital.

14.2 Cabe ao arrematante a quitação de todos os existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.3 Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos



arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.4 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

14.5 As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer item só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens móveis e veículos.

14.6 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e ou o Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura impostas.

14.7 A participação do licitante neste leilão importa no total conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.8 Fica reservado ao Município de Riacho dos Machados-MG, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em itens, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital, até a homologação do leilão.

14.9 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.10 A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a **devolução de todos os pagamentos realizados**, a título de sinal ou pagamento total, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

14.11 A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG reserva o direito de retificar eventuais erros, omissões ou ainda cláusulas do presente edital. Retificação esta que deverá ser amplamente divulgadas nos mesmos meios iniciais.

14.12 Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I. Relação dos Bens a Serem Leiloados;



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



ANEXO II. Termo de Responsabilidade;

ANEXO III. Modelo de Procuração.

OBS: O leilão será realizado conforme o edital de leilão disponível no site deste leiloeiro e edital disponível no site: <https://riachodosmachados.mg.gov.br> . Para participar dos leilões ONLINE, faça seu cadastro no site deste leiloeiro. PAGAMENTO CONFORME CONSTA NO EDITAL. COMISSÃO: 5%

Informações: Fone: (38) 99125-4664 - Email: marcusviniciusleiloes@yahoo.com.br
Marcus Vinícius da Silva Leiloeiro Oficial Mat. 107 JUCEMG.

15 DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

RIACHO DOS MACHADOS/MG, 21 de agosto de 2026.

Antônio Gomes Silva
Secretaria Municipal Transportes

LAILANY KHAMYLLA BATISTA GOMES
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS ESTADO DE MINAS GERAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS	AVALIAÇÃO (Valores mínimos para arrematação)
01	Um veículo VW Gol MPI 1.0, cor: branca, ano: 2022/2023 – Placa: SHE-5C37 – Chassi: 9BWAG4UPT076013 – Renavam: 01328422620	R\$ 20.000,00
02	Um veículo caminhonete Frontier Nissan XE 4x4, cabine dupla, diesel, cor: branca, ano: 2013 – Placa: OPQ-8F30 – Chassi: 94DVCUD40DJ582399 – Renavam: 00534149286 (atender recall)	R\$ 30.000,00
03	Um veículo Renault Master BF ambulância, cor: branca, ano: 2021/2022 – Placa: RNZ-8F97 – Chassi: 93YMAFEXANJ977480 – Renavam: 01274999291	R\$ 60.000,00
04	Um veículo Fiat Argo Drive 1.0, cor: branca, ano: 2022 – Placa: RUA-9E53 – Chassi: 9BD358AFNNYL83215 – Renavam: 01295485831 –	R\$ 29.000,00
05	Um veículo microonibus (van) - Iveco Daily Greencar MO, 19 lugares, cor: branca, ano: 2014 – Placa: PVL-7D50 – Chassi: 93ZK50C01E8461275 – Renavam: 01030813822	R\$ 40.000,00
06	Um veículo ônibus urbano VW EOD 15.190, 48 lugares, cor: amarela, ano: 2012, Placa: HLF-9788 – Chassi: 9532E82W2CR246649 – Renavam: 00479033935	R\$ 28.000,00
07	Um veículo microonibus Volare Marcopolo V8L 4x4 EO, 26 lugares, cor: amarela, ano: 2014/2015 – Placa: PXH-3248 – Chassi: 93PB58M1MFC054959 – Renavam: 01058311732	R\$ 40.000,00
08	Um veículo Fiat Fiorino Rocha Ambulância, cor: branca, ano: 2019/2020 – Placa: QXH-4E07 – Chassi: 9BD2651JHL9141004 – Renavam: 01213369158	R\$ 18.000,00
09	Um veículo Fiat Fiorino Atena ambulância, cor: branca, ano: 2018/2019 – Placa: QPK-7846 – Chassi: 9BD2651JHK9116662 – Renavam: 01167712770	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



10	Um veículo Fiat Fiorino Rocha ambulância, cor: branca, ano: 2019/2020, Placa: QXH-4396 – Chassi: 9BD2651JHL9145247 – Renavam: 01212349951	R\$ 26.000,00
11	Um veículo VW Gol, 4 portas, cor: branca, ano: 2021/2022 Placa: RTC-4J02 – Chassi: 9BWAB45U3NT054731 – Renavam: 01277819987	R\$ 20.000,00
12	Um veículo microonibus Iveco Wayclass 70C17 HDE, 30 lugares, cor: amarela, ano: 2018/2019 – Placa: RTE-6C46 – Chassi: 93ZL72C01K8481293 – Renavam: 01277388064	R\$ 60.000,00

OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO CAMINHONETE FRONTIER NISSAN XE 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, COR: BRANCA, ANO: 2013 – PLACA: OPQ-8F30 – CHASSI: 94DVCUD40DJ582399 – RENAVAM: 00534149286 (ATENDER RECALL), AO SER ARREMATADO, DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE AO RECALL, DEVENDO O ARREMATANTE OBSERVAR TODAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA SUA REGULARIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CUMPRIMENTO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.

RIACHO DOS MACHADOS/MG, 28 de julho de 2026.

Antônio Gomes Silva
Secretaria Municipal Transportes

LAILANY KHAMYLLA BATISTA GOMES
Secretaria Municipal de Administração

Sebastião Fernandes Soares
Membro da Comissão de Leilão

José Paulo Mendes Aguiar
Membro da Comissão de Leilão



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

**ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____ residente e
domiciliado na
_____ telefone
_____, e-mail _____, assumo a

responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas autuações e IPVA que constam no prontuário do respectivo veículo, bem como outros impostos e taxas que vierem a ser cobrados, isentando totalmente o Município de Riacho dos Machados-MG e o leiloeiro Marcus Vinicius, contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 001/2026.

ITEM: _____

VEÍCULO: _____ MARCA/MODELO: _____

ANO/MOD: _____ PLACA: _____ COR: _____

CHASSI: _____

COMBUSTÍVEL: _____

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado e descaracterizado.

Local e data

Assinatura do Arrematante



ANEXO III

**PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E
BENS MÓVEIS INSERVIVEIS.**

Eu, _____ infra-
assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado
de _____, pelo presente instrumento
de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a) Sr(a):

RG: _____ CPF: _____

para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os)
documento(s) e veículo(s) da Prefeitura Municipal de RIACHO DOS MACHADOS-
MG o(s) qual(is) arrematei no leilão no dia ____/____/2026. ITEM(S) _____

Autorizo também, assinar o termo de compromisso junto ao Município de
RIACHO DOS MACHADOS/MG.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida

CPF:

ID: